



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conserto da impressora HP COLOR LASERJET ENTERPRISE M750, patrimônio 046.782.

2. JUSTIFICATIVA

A Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, para desenvolver seus trabalhos de fiscalização e verificação de obras e reformas, precisa constantemente da impressão de plantas em formato A4 e com uma boa qualidade de seus projetos, o que é feito pela impressora de grande porte HP COLOR LASERJET ENTERPRISE M750, a qual se encontra com defeito, dificultando, assim, a realização dos trabalhos a contento.

Dessa forma, faz-se necessário o conserto da referida impressora para que se possa garantir o bom funcionamento da mesma e, como consequência, a Seção possa realizar os serviços de maneira adequada e satisfatória.

3. DA DEMANDA E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Conserto da impressora HP COLOR LASERJET ENTERPRISE M750, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	VALOR TOTAL
1	Conserto da impressora HP COLOR LASERJET ENTERPRISE M750, patrimônio 046.782	R\$ 2.830,00

3.2. O custo estimado total é de R\$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais).

3.3. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços junto às empresas que executam os serviços relacionados ao objeto descrito neste Projeto Básico, de acordo com o exposto no item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.4. Optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, conforme disposto no item 9, em razão da proposta ser a mais vantajosa para o Tribunal e suficiente para o atendimento da necessidade apontada pela SENAR.

3.5. Pela pesquisa realizada e explanada nos Estudos Técnicos Preliminares, com as devidas justificativas, restou demonstrado que o preço a ser contratado é o menos oneroso para a Administração.

3.6. Ressalte-se que a manutenção corretiva do objeto deve ser feita com empresa autorizada pelo fabricante, devido ao fato de que as peças a serem trocadas devem exibir compatibilidade e originalidade em relação ao produto.



4. METODOLOGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o produto, objeto deste termo, na qualidade adequada de funcionamento, em até 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail.

4.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para entrega, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e, a exclusivo critério da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis.

4.3 As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil.

4.4 As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário.

4.5 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega e outras demandas.

4.5.1 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, observadas as disposições dos subitens 4.3 e 4.4.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos, no decorrer do período de garantia, nos mesmos prazos dos subitens 4.1 a 4.2, a contar da notificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.2. Não se escusar da entrega do objeto da licitação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração.

5.3 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

5.4. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.5 Prestar **garantia** do serviço executado **durante o prazo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.**

5.6 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.7 – Com relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, pontuamos as seguintes considerações:

5.8 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.8.1 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

5.8.2 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisões de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.5. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.6. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.8. Notificar, por escrito, a empresa contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Projeto Básico.

6.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção - SESUM, com a fatura/nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e com atesto do Fiscal do Contrato de que o serviço foi feito corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do fac-símile.

7.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e demais documentos que lhe cumpre apresentar importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e a gestão da presente contratação ficarão a cargo do servidor FABRICIO CAMINHA FERNANDES, matrícula 3099951, e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, do servidor CHARLES ABREU MARTINS, matrícula 3099621.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a prestação do serviço executado pela CONTRATADA, o que inclui constatar se a funcionalidade do equipamento foi restabelecida e se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

- 9.1.1. Advertência, para os casos de menor potencial ofensivo;
- 9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega/execução dos serviços devidamente requisitados, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 9.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega/execução dos serviços devidamente requisitados calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, do 15º dia até o 30º dia de atraso, a partir do qual será considerada a INEXECUÇÃO TOTAL, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação de multa compensatória calculada sobre o valor contratado.
 - 9.2.1. São hipóteses de inexecução total, além da prevista no subitem 9.1.3, com sanção de multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato mais pena de suspensão:
 - A) deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização, desde que tenha sido notificada previamente.
 - B) praticar atos que atentem contra a legalidade.
 - 9.2.2 São hipóteses de Inexecução parcial, com sanção de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, não cumprir a garantia.
- 9.3. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo Tribunal, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



10 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Em razão do valor da contratação, sugere-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta no cadastro SICAF;

11.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o que deverá ser igualmente comprovado a cada pagamento.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. O serviço deverá ser garantido pelo prazo de três (03) meses. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o reparo, nos mesmos prazos e condições previstos no item 5, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

12.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço executado.

13 - MACRODESAFIO



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

13.1. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, uma vez que a referida aquisição está alinhada ao Macrodesafio “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC”, constante do Planejamento Estratégico aprovado pelo TRE-MA para o período de 2021-2025.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 TIC MANSOF NATUREZA DA DESPESA 33.90.40

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FITENE CALDAS MARQUES
Integrante Demandante

FABRICIO CAMINHA FERNANDES
Integrante Técnico

LIANA MELLO DE ALENCAR BEZERRA
Integrante Administrativo